

ATOS do EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1457/2010 (*)**

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.251, de 11 de abril de 2008, acrescido pela Lei 1.432 de 20 de abril de 2010 e alterada pela Lei 1443 de 21 de maio de 2010.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.251, de 11 de abril de 2008, acrescentado pelo artigo 1º da Lei nº 1.432 de 20 de abril de 2010 e alterada pela Lei 1.443 de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Omissis

Parágrafo único. Entende-se por regência de classe a tagem de ordem pecuniária concedida ao professor efetivo exercício em sala de aula que atue na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social de Rio das Ostras, em razão do trabalho realizado junto ao aluno, de forma direta e sistemática, com atendimento em turmas e oficinas socioeducativas, envolvendo atividades regulares de planejamento, registro em documentos de acompanhamento e verificação de aprendizagem (relatórios, diários, listas presenciais, portfólios, etc.), durante o ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*)Replicado por incorreção na publicação da Lei nº 497, do Jornal Oficial do Município, de 15 a 21 de outubro de 2010, ESPECIFICAMENTE EM SUA NUMERAÇÃO, passando de 1456 para 1457/2010]]

DECRETO Nº 163/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.397.220,45 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 163/2010**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.16.00 - 0.1.15 3.3.90.39.00 - 0.1.15	1.397.220,45	18.020,00
02.16 - 12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.3.90.46.00 - 0.1.15 3.3.90.49.00 - 0.1.15		250.000,00 250.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.3.90.46.00 - 0.1.15 3.3.90.49.00 - 0.1.15		390.000,00 60.000,00 60.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.3.90.08.00 - 0.1.15 3.3.90.46.00 - 0.1.15 3.3.90.49.00 - 0.1.15		9.200,45 80.000,00 80.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.91.13.00 - 0.1.15 3.3.90.08.00 - 0.1.15 3.3.90.46.00 - 0.1.15 3.3.90.49.00 - 0.1.15		80.000,00 5.000,00 15.000,00 50.000,00 50.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2010.

TOTAL	1.397.220,45	1.397.220,45
-------	--------------	--------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 164/2010**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50		15.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.50 3.1.90.16.00 - 0.1.00	15.000,00 1.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.04.00 - 0.1.15 3.1.90.09.00 - 0.1.15 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.91.13.00 - 0.1.15 3.3.90.08.00 - 0.1.15	210.000,00 4.000,00 300.000,00 80.000,00	600.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.09.00 - 0.1.15 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.91.13.00 - 0.1.15	34.000,00 192.000,00 80.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.11.00 - 0.1.15		300.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.32.00 - 0.1.00		1.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2010.

TOTAL	916.000,00	916.000,00
-------	------------	------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 165/2010**07 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	60.000,00	40.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.11.00 - 0.1.00		50.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.09.00 - 0.1.00		1.500,00
07.01 - 08.244.0124.2.587 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	15.000,00 16.500,00	

TOTAL	91.500,00	91.500,00
-------	-----------	-----------

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras